

CONTRATO PMG / PGM Nº046/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021 DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ POR INTERMÉDIO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA DIAS REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravata - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.049.830/0001-20**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral, o Sr. **BRASÍLIO ANTÔNIO GUERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.930.709 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.330.594-91, residente no Município de Gravata/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DIAS REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.724.104/0001-00, com sua sede estabelecida na Rua do Sossego, nº 607 - Santo Amaro - Recife/PE, representada por seu sócio, o advogado **CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - sob o nº 987 B, portador da Cédula de Identidade nº 714753 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.265.922-04, por diante denominada **CONTRATADO**, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**, devidamente ratificado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e acordado o presente termo aditivo o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações a seguir discriminadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 24/09/2022 a 24/09/2023, conforme solicitações exaradas pela Procuradoria Geral do Município através do Ofício nº193/2022, 195/2022 e Parecer Jurídico nº401/2022 e da justificativa ao aditamento contratual, de acordo com a conveniência administrativa, anuência da **CONTRATADA** e com base na Lei nº 8.666/93.

Nº da Nota de Empenho: _____

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo tem vigência a partir do dia 24 de setembro de 2022, por mais 12 (doze) meses.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 046/2021**, não atingidas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá/PE, 24 de setembro 2022.

BRÁSILIO ANTÔNIO GUERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR
DIAS REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº